



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital nº 32/2026

Chamamento Público nº 01/2026

Credenciamento nº 01/2026

Processo Administrativo nº 249/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na concessão de patrocínio financeiro à Faculdade de Direito de Franca para apoio à realização do **IV Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet**, mediante aquisição de cotas de patrocínio e recebimento das respectivas contrapartidas institucionais de divulgação previstas neste Edital.

Evento: IV Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet.

Período de realização: 06 a 09 de outubro de 2026.

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO	1
2. DO OBJETO	2
3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS	2
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5. DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO	5
6. DO PRAZO E DA FORMA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	6
7. DO CREDENCIAMENTO E DA ANÁLISE DOS INTERESSADOS	6
8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS E DO EXCESSO DE INTERESSADOS	7
9. DO CREDENCIAMENTO PERMANENTE E DAS COTAS REMANESCENTES	7
10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	7
11. DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DAS MÍDIAS	8
12. DAS PALESTRAS TÉCNICAS	8
13. DOS ESTANDES E DA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	9
14. DO PAGAMENTO DO PATROCÍNIO	9
15. DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE E DE VANTAGENS FUTURAS	9
16. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO DIREITO DE IMAGEM	10
17. DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO	10
18. DA PUBLICIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	10
19. DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO	10
20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	11
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11

1. DO PREÂMBULO

1.1. A FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA – FDF, Autarquia Municipal de Ensino Superior, inscrita no CNPJ sob nº 54.157.748/0001-21, com sede na Avenida Major Nicácio, nº 2.377, Bairro São José, Franca/SP, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE**



PATROCINADORES, destinado à obtenção de patrocínios privados para a realização do IV Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet.

1.2. O presente procedimento fundamenta-se nos princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e, como procedimento auxiliar, nos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se pela possibilidade de estabelecimento de relações paralelas e não excludentes em condições previamente padronizadas.

1.3. O procedimento observará, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e julgamento objetivo.

1.4. O patrocínio de que trata este Edital possui caráter estritamente institucional, destinando-se ao apoio financeiro à realização do Congresso, não conferindo aos patrocinadores qualquer exclusividade comercial, preferência administrativa, reserva de mercado, direito de exploração exclusiva de espaço público, prioridade em futuras contratações ou qualquer outra vantagem além das contrapartidas expressamente correspondentes à cota adquirida.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o **credenciamento de pessoas jurídicas privadas interessadas em patrocinar financeiramente o IV Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet**, mediante adesão a uma das cotas previstas neste Edital.

2.2. O Congresso será realizado presencialmente entre os dias **06 e 09 de outubro de 2026**, na sede da Faculdade de Direito de Franca.

2.3. O evento possui finalidade eminentemente acadêmica, científica e institucional, voltando-se à promoção e difusão do conhecimento jurídico, ao desenvolvimento da pesquisa, ao intercâmbio acadêmico nacional e internacional e à discussão de temas relacionados ao Direito, às políticas públicas, à tecnologia e à internet.

2.4. A concessão do patrocínio não implicará aquisição, pelo patrocinador, de qualquer direito de ingerência na gestão acadêmica ou administrativa do evento, na seleção de palestrantes, na programação científica ou nas decisões institucionais da FDF, ressalvadas exclusivamente as contrapartidas expressamente previstas para cada cota.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. Os interessados poderão requerer o credenciamento em uma das cotas de patrocínio previstas neste item.

3.2. COTA MASTER – R\$ 40.000,00

Limitada a **01 (um) patrocinador**.

Ao patrocinador credenciado na Cota Master serão asseguradas as seguintes contrapartidas:

- a) inserção da logomarca da empresa nas peças digitais oficiais do evento;
- b) inserção da logomarca na pasta oficial do evento;



- c) projeção de vídeo institucional de até 01 (um) minuto em um intervalo por dia do Congresso;
- d) inserção da logomarca no telão do palco principal;
- e) citação institucional pelo mestre de cerimônias na abertura oficial do Congresso;
- f) inserção da logomarca no site oficial do evento, com link direcionado ao sítio eletrônico indicado pelo patrocinador;
- g) disponibilização de estande de exposição no evento, em espaço e dimensões definidos pela organização;
- h) inserção da logomarca no *dropwall* oficial do Congresso;
- i) 10 (dez) inserções diárias de vídeo institucional de até 30 (trinta) segundos na FDF TV durante o período definido pela organização;
- j) inserção institucional na abertura de todos os podcasts relacionados ao Congresso;
- k) divulgação da marca em 10 (dez) *outdoors* vinculados à campanha institucional do evento; e
- l) possibilidade de realização de 01 (uma) palestra técnica inserida na programação, cujo conteúdo deverá possuir pertinência acadêmica com a temática do Congresso e ser previamente aprovado pela Coordenação do evento.

3.3. A limitação quantitativa da Cota Master não implicará exclusividade de segmento econômico nem impedirá que empresas concorrentes ou integrantes do mesmo setor participem das demais categorias de patrocínio.

3.4. COTA PREMIUM – R\$ 20.000,00

Limitada a **02 (dois) patrocinadores**.

Ao patrocinador credenciado na Cota Premium serão asseguradas:

- a) inserção da logomarca nas peças digitais oficiais do evento, inclusive e-mails marketing relacionados ao Congresso;
- b) inserção da logomarca na pasta oficial do evento;
- c) projeção de vídeo institucional de até 01 (um) minuto em um intervalo por dia;
- d) inserção da logomarca no telão do palco principal;
- e) inserção da logomarca em material de frente de palco e banners de sinalização institucional do Congresso, quando produzidos;
- f) citação institucional pelo mestre de cerimônias na abertura oficial e no encerramento do Congresso;
- g) inserção da logomarca no site oficial do evento, com link para o sítio eletrônico do patrocinador;
- h) disponibilização de estande de exposição no evento, em espaço definido pela organização;
- i) possibilidade de disponibilização e distribuição de materiais institucionais e/ou *welcome kits* nos espaços de credenciamento ou circulação especificamente destinados pela organização, vedada comercialização direta;
- j) inserção da logomarca no *dropwall* oficial do evento;
- k) inserção da logomarca nas credenciais do Congresso, observadas as limitações técnicas e de diagramação definidas pelo Setor de Publicidade e Propaganda;
- l) 10 (dez) inserções diárias de vídeo institucional de até 30 (trinta) segundos na FDF TV;
- m) inserção institucional na abertura dos podcasts relacionados ao Congresso;



- n) divulgação da marca em 10 (dez) *outdoors* vinculados ao evento; e
- o) possibilidade de realização de 01 (uma) palestra técnica inserida na programação, condicionada à pertinência acadêmica e à prévia aprovação da Coordenação do Congresso.

3.5. COTA ESPECIAL – R\$ 10.000,00

Limitada a **05 (cinco) patrocinadores**.

São contrapartidas:

- a) logomarca da empresa nas peças digitais do evento;
- b) logomarca no bloco de notas oficial do Congresso;
- c) logomarca no *dropwall*;
- d) logomarca no site oficial do evento, com link para o sítio eletrônico do patrocinador;
- e) 05 (cinco) inserções diárias de vídeo institucional de até 30 (trinta) segundos na FDF TV;
- f) inserção institucional na abertura de até 03 (três) podcasts por dia; e
- g) divulgação da marca em 10 (dez) *outdoors* relacionados ao evento.

3.6. COTA BÁSICA – R\$ 5.000,00

Limitada a **10 (dez) patrocinadores**.

São contrapartidas:

- a) logomarca da empresa nas peças digitais do evento;
- b) logomarca no bloco de notas oficial do Congresso;
- c) logomarca no *dropwall*;
- d) logomarca no site oficial do evento, com link para o sítio eletrônico do patrocinador; e
- e) 03 (três) inserções diárias de vídeo institucional de até 30 (trinta) segundos na FDF TV.

3.7. COTA ADVOGADO – R\$ 2.000,00

Limitada a **20 (vinte) patrocinadores**, destinando-se preferencialmente a sociedades de advocacia, sociedades unipessoais de advocacia e demais pessoas jurídicas cuja atividade profissional possua relação com o meio jurídico.

São contrapartidas:

- a) inserção da logomarca no *dropwall* oficial do evento;
- b) inserção da logomarca no site oficial do evento, com link para o sítio eletrônico do patrocinador;
- e
- c) 03 (três) inserções diárias de vídeo institucional de até 30 (trinta) segundos na FDF TV.

3.8. As contrapartidas previstas neste Edital são **padronizadas e vinculadas à respectiva cota**, sendo vedada a concessão individualizada de vantagens adicionais a determinado patrocinador.

3.9. Patrocinadores integrantes da mesma categoria receberão tratamento equivalente quanto à dimensão, frequência, posicionamento e demais características da exposição publicitária, ressalvadas apenas adaptações técnicas indispensáveis à execução gráfica ou audiovisual.

3.10. As limitações quantitativas previstas para cada cota decorrem da capacidade física, gráfica, operacional e comunicacional do evento e **não caracterizam exclusividade comercial ou setorial**.



4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento pessoas jurídicas regularmente constituídas que:

I – possuam objeto social, atuação institucional, produtos ou serviços compatíveis com as finalidades acadêmicas, científicas, educacionais, culturais, jurídicas, tecnológicas ou institucionais da Faculdade de Direito de Franca;

II – possuam reputação e atuação compatíveis com os valores e finalidades institucionais da Autarquia;

III – não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e

IV – atendam integralmente às condições deste Edital.

4.2. Não serão admitidos patrocínios provenientes de pessoas jurídicas cuja atividade principal envolva:

I – apostas, jogos de azar, loterias não oficiais, plataformas de *betting* ou atividades similares;

II – fabricação, comercialização ou promoção de cigarros, produtos fumígenos, tabaco, dispositivos eletrônicos para fumar ou produtos de nicotina;

III – fabricação ou comercialização preponderante de bebidas alcoólicas;

IV – fabricação ou comercialização de armas, munições ou outros produtos cuja associação se revele incompatível com ambiente acadêmico de ensino superior;

V – produção ou exploração de conteúdo pornográfico ou sexualmente explícito;

VI – comercialização de substâncias ilícitas ou atividades proibidas pelo ordenamento jurídico;

VII – promoção de discurso discriminatório, violência ou atividade incompatível com os direitos fundamentais e com as finalidades educacionais da Instituição;

VIII – propaganda político-partidária ou eleitoral; ou

IX – outras atividades cuja associação objetiva com a FDF possa comprometer a finalidade pública, educacional ou acadêmica do Congresso, mediante decisão expressamente fundamentada.

4.3. A vedação prevista neste item deverá ser interpretada segundo a atividade efetivamente exercida pelo interessado, vedada exclusão fundada em critérios subjetivos ou preferências pessoais da Administração.

5. DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderá ser credenciado o interessado que esteja suspenso, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva sanção.

5.2. Também não será admitido interessado cuja participação caracterize conflito de interesses, fraude, tentativa de favorecimento ou circunstância incompatível com os princípios que regem a Administração Pública.

5.3. A verificação das situações previstas neste item poderá ser efetuada de ofício pela Comissão responsável pelo procedimento mediante consulta aos cadastros públicos disponíveis.



6. DO PRAZO E DA FORMA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1. Para formação inicial do quadro de patrocinadores, os interessados terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital**, para apresentar manifestação de interesse.

6.2. A documentação deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico rafael.bachur@direitofranca.br, até as 17h00 do último dia do prazo, em arquivos digitais legíveis e preferencialmente em formato PDF.

6.3. A manifestação será instruída exclusivamente com:

I – **Declaração de Manifestação de Interesse e Habilitação**, na forma do Anexo I, devidamente preenchida e assinada, com indicação da cota pretendida;

II – **Termo de Patrocínio Passivo**, constante do Anexo II, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal do interessado; e

III – quando não for possível à Administração confirmar mediante bases públicas a legitimidade do signatário, documento suficiente para comprovar seus poderes de representação.

6.4. Na própria declaração do Anexo I, o interessado declarará, sob as penas da lei:

I – sua regular constituição e a compatibilidade de sua atuação com as finalidades institucionais da FDF;

II – que não incorre em qualquer impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – que não se enquadra nas atividades vedadas pelo item 4.2;

IV – que inexistem fatos impeditivos de seu credenciamento;

V – que conhece e aceita integralmente este Edital e o Termo de Patrocínio Passivo; e

VI – que as informações prestadas são verdadeiras.

6.5. A FDF poderá realizar diretamente consultas ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e aos cadastros públicos de sanções e impedimentos, dispensando-se a apresentação, pelo interessado, de certidões que possam ser obtidas diretamente pela Administração.

6.6. A apresentação da manifestação implica concordância integral com o conteúdo deste Edital, não sendo admitidas propostas condicionadas ou que alterem as contrapartidas estabelecidas para cada cota.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA ANÁLISE DOS INTERESSADOS

7.1. Encerrado o período inicial de 15 (quinze) dias, a Comissão responsável procederá à análise dos documentos apresentados.

7.2. A análise limitar-se-á à verificação objetiva do atendimento aos requisitos deste Edital.

7.3. A Comissão poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações já apresentadas, vedada a criação posterior de requisito inexistente na data da manifestação.

7.4. Verificada falha meramente formal ou sanável, o interessado poderá ser intimado para regularizá-la no prazo de **02 (dois) dias úteis**.



7.5. Serão habilitados todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos neste Edital, observado o quantitativo máximo das respectivas cotas.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS E DO EXCESSO DE INTERESSADOS

8.1. Quando o número de interessados habilitados em determinada categoria for igual ou inferior ao número de cotas disponíveis, todos serão credenciados.

8.2. Quando, no período inicial, o número de interessados habilitados superar o número de cotas disponíveis, a definição dos patrocinadores será realizada mediante **sorteio público entre os habilitados daquela categoria**, em data, horário e local previamente divulgados no sítio eletrônico da FDF.

8.3. Os interessados não contemplados no sorteio permanecerão, segundo a ordem sorteada, em cadastro de reserva para eventual vacância da respectiva cota.

8.4. O interessado poderá indicar, no Anexo I, uma cota subsidiária para a qual deseja ser considerado caso não seja contemplado na categoria principal.

8.5. A limitação quantitativa de determinada cota não dará ao contemplado exclusividade sobre seu segmento econômico.

9. DO CREDENCIAMENTO PERMANENTE E DAS COTAS REMANESCENTES

9.1. Após o período inicial de 15 (quinze) dias, o presente Edital permanecerá disponível no sítio eletrônico oficial da Faculdade durante sua vigência, possibilitando o cadastramento de novos interessados, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. As manifestações posteriores ao período inicial somente produzirão efeitos para o presente Congresso caso:

I – ainda existam cotas disponíveis; e

II – haja tempo operacional suficiente para implementação das respectivas contrapartidas.

9.3. Para fins do inciso II, não serão admitidas novas adesões quando faltarem menos de **10 (dez) dias úteis para o início do Congresso**, ressalvada decisão expressamente fundamentada do setor responsável demonstrando a viabilidade integral de execução da respectiva cota.

9.4. Havendo cotas remanescentes após a fase inicial, elas serão preenchidas segundo a **ordem cronológica de recebimento das manifestações completas e regularmente habilitadas**.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado do credenciamento será publicado no sítio eletrônico oficial da Faculdade de Direito de Franca e nos demais meios oficiais de publicidade administrativa utilizados pela Autarquia.

10.2. A publicação indicará a razão social do patrocinador e a categoria da cota para a qual foi credenciado.

10.3. A habilitação e o credenciamento não constituem direito adquirido à execução de contrapartida que se torne materialmente impossível por fato superveniente, hipótese em que a



Administração deverá promover solução proporcional e isonômica, nos termos do Termo de Patrocínio Passivo.

11. DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DAS MÍDIAS

11.1. Após a comunicação da habilitação, o patrocinador terá o prazo máximo de **07 (sete) dias corridos** para encaminhar todos os arquivos, logomarcas, vídeos, peças, links, textos e demais conteúdos necessários à execução da respectiva cota.

11.2. Os materiais deverão ser encaminhados exclusivamente para:

andre.martins@direitofranca.br

com o assunto: **“MÍDIAS PATROCÍNIO – IV CONGRESSO INTERNACIONAL – [RAZÃO SOCIAL] – [COTA]”**.

11.3. Caberá ao Setor de Publicidade e Propaganda da FDF verificar:

I – qualidade e resolução técnica dos arquivos;

II – adequação às dimensões e formatos definidos para cada veículo;

III – compatibilidade do conteúdo com a finalidade institucional do evento;

IV – observância das normas legais relativas à publicidade, propriedade intelectual, direitos autorais, proteção de dados e direito de imagem; e

V – inexistência de conteúdo ilícito, ofensivo, político-partidário, discriminatório ou incompatível com a natureza acadêmica da Faculdade.

11.4. O Setor de Publicidade e Propaganda poderá solicitar ajustes técnicos indispensáveis à correta execução da peça.

11.5. O patrocinador deverá providenciar a adequação no prazo indicado pela FDF, sob pena de impossibilidade de veiculação da peça que permaneça inadequada.

11.6. A impossibilidade de veiculação causada exclusivamente pela não apresentação, pelo patrocinador, dos materiais no prazo ou formato solicitado não caracterizará inadimplemento da Faculdade.

12. DAS PALESTRAS TÉCNICAS

12.1. Quando prevista na cota, a palestra técnica deverá possuir conteúdo relacionado às temáticas acadêmicas, jurídicas, institucionais ou tecnológicas do Congresso.

12.2. A participação não poderá consistir em mera apresentação comercial, promoção de vendas ou oferta direta de produtos ou serviços.

12.3. O tema, título e expositor serão submetidos previamente à Coordenação Acadêmica do Congresso, à qual competirá verificar sua pertinência científica e institucional.

12.4. A condição de patrocinador não confere direito de interferência na programação científica além da participação expressamente prevista neste Edital.



13. DOS ESTANDES E DA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS

13.1. Quando previstos na respectiva cota, os estandes serão instalados exclusivamente nos espaços definidos pela organização do evento.

13.2. As dimensões, localização, horários de funcionamento, padrões visuais, montagem e desmontagem serão disciplinados pelo setor responsável da FDF.

13.3. Será admitida a distribuição gratuita de materiais institucionais, informativos e *welcome kits*, vedada:

I – a comercialização direta de produtos no local;

II – a distribuição de produtos cuja publicidade seja vedada por este Edital;

III – a coleta indiscriminada de dados pessoais dos participantes; e

IV – qualquer abordagem incompatível com a natureza acadêmica do evento.

14. DO PAGAMENTO DO PATROCÍNIO

14.1. O valor correspondente à cota será pago mediante depósito ou transferência bancária para conta oficial da Faculdade de Direito de Franca indicada no Termo de Patrocínio Passivo.

14.2. É vedado qualquer pagamento a servidor, agente público, comissão organizadora ou terceiro.

14.3. O ingresso financeiro será regularmente contabilizado pela Autarquia, com emissão do documento comprobatório pertinente.

14.4. A execução das contrapartidas ficará condicionada à efetiva formalização do patrocínio e ao cumprimento das obrigações financeiras previstas no Termo.

15. DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE E DE VANTAGENS FUTURAS

15.1. Nenhuma das cotas previstas neste Edital confere exclusividade econômica ou comercial ao patrocinador.

15.2. A FDF poderá receber patrocínio simultâneo de empresas concorrentes ou pertencentes ao mesmo segmento econômico.

15.3. O patrocínio não conferirá ao particular:

I – preferência em licitações ou contratações futuras;

II – pontuação, benefício ou tratamento diferenciado em processos administrativos;

III – acesso privilegiado a agentes ou órgãos da Faculdade;

IV – direito de exploração exclusiva de bens ou espaços públicos;

V – direito de uso permanente da marca da Faculdade; ou

VI – qualquer vantagem diversa das contrapartidas expressamente previstas neste Edital.

15.4. A divulgação da marca será realizada exclusivamente como reconhecimento à condição de patrocinador, não significando recomendação, certificação ou endosso institucional pela FDF aos produtos ou serviços do particular.



16. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO DIREITO DE IMAGEM

16.1. O patrocínio não dará ao patrocinador acesso à relação de inscritos, endereços eletrônicos, telefones ou quaisquer outros dados pessoais de participantes, palestrantes, alunos ou servidores da FDF.

16.2. Qualquer tratamento de dados deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.3. O patrocinador será responsável por assegurar os direitos de propriedade intelectual, autorais e de imagem relativos aos materiais por ele fornecidos.

17. DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

17.1. Os patrocinadores comprometem-se a observar a legislação brasileira de integridade e anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013.

17.2. É vedada a oferta, promessa ou concessão de vantagem indevida a qualquer agente público ou terceiro relacionado à realização do evento.

17.3. A constatação de fraude, corrupção, declaração falsa ou tentativa de favorecimento implicará descredenciamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

18. DA PUBLICIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A FDF manterá registro dos patrocinadores credenciados, respectivas cotas e valores recebidos.

18.2. Os valores integrarão regularmente a contabilidade da Autarquia e serão destinados ao custeio, organização e realização do Congresso e das atividades a ele relacionadas.

18.3. Após a realização do evento, será elaborado relatório técnico e financeiro, observadas as regras internas e as obrigações de transparência da Faculdade.

19. DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO

19.1. O presente Chamamento vigorará desde sua publicação até a conclusão das obrigações relacionadas ao IV Congresso Internacional.

19.2. O Termo de Patrocínio poderá ser extinto nas hipóteses nele previstas, especialmente por:

I – descumprimento das condições deste Edital;

II – inadimplemento do valor da cota;

III – apresentação de declaração falsa;

IV – superveniência de impedimento para contratar com a Administração;

V – utilização indevida da marca ou do nome da FDF; ou

VI – prática de ato incompatível com a finalidade acadêmica ou com os princípios da Administração Pública.



20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Pedidos de esclarecimento relacionados a este Edital poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico **compras@direitofranca.br**.

20.2. Eventual impugnação deverá ser apresentada de forma fundamentada até o terceiro dia útil anterior ao encerramento do período inicial de credenciamento.

20.3. Os esclarecimentos e decisões de interesse geral poderão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Faculdade.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A manifestação de interesse não gera direito a indenização, ressarcimento ou pagamento pela FDF.

21.2. Todos os custos necessários à elaboração, produção e envio das peças próprias do patrocinador correrão por sua conta, salvo aqueles expressamente assumidos pela FDF nas contrapartidas da respectiva cota.

21.3. As condições deste Edital integram obrigatoriamente todos os Termos de Patrocínio dele decorrentes.

21.4. É vedada alteração posterior das contrapartidas destinada especificamente a determinado patrocinador, salvo ajustes meramente técnicos que não impliquem vantagem econômica ou publicitária adicional e sejam aplicados isonomicamente.

21.5. A FDF poderá revogar o procedimento por motivo de interesse público superveniente, devidamente motivado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, observadas as consequências previstas nos instrumentos já celebrados.

21.6. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente da Faculdade de Direito de Franca, mediante decisão fundamentada, observados os princípios e normas aplicáveis.

21.7. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

I. Anexo I – Declaração de Manifestação de Interesse e Habilitação;

Franca/SP, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ SÉRGIO SARAIVA

Diretor

Faculdade de Direito de Franca



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2026

À
FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA – FDF

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, e-mail _____, telefone _____, vem, por meio desta, **MANIFESTAR INTERESSE EM SE CREDENCIAR COMO PATROCINADORA DO IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

COTA PRETENDIDA:

- ☐ **MASTER – R\$ 40.000,00**
- ☐ **PREMIUM – R\$ 20.000,00**
- ☐ **ESPECIAL – R\$ 10.000,00**
- ☐ **BÁSICA – R\$ 5.000,00**
- ☐ **ADVOGADO – R\$ 2.000,00**

Caso não seja possível o atendimento da opção principal por esgotamento das cotas, a interessada:

- ☐ **NÃO possui interesse em outra categoria.**
- ☐ **POSSUI interesse, subsidiariamente, na seguinte cota: _____.**

Para fins de habilitação e sob as penas da legislação aplicável, **DECLARA:**

- a) que se encontra regularmente constituída e exerce atividade compatível com as finalidades institucionais, acadêmicas, científicas, educacionais, jurídicas, culturais ou tecnológicas da Faculdade de Direito de Franca;
- b) que não está suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está sujeita a qualquer outra sanção que impeça a celebração do Termo de Patrocínio;
- c) que não possui conhecimento de qualquer fato superveniente capaz de impedir seu credenciamento;



- d) que sua atividade principal não se enquadra nas vedações previstas no item 4.2 do Edital;
- e) que não pretende obter, em razão do patrocínio, exclusividade, preferência em futuras contratações, reserva de mercado ou qualquer vantagem não prevista expressamente para a cota escolhida;
- f) que conhece e aceita integralmente o Edital de Chamamento Público e o respectivo Termo de Patrocínio Passivo;
- g) que se compromete, se habilitada, a encaminhar no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a comunicação do resultado, para andre.martins@direitofranca.br, todas as mídias e materiais necessários à execução da cota, submetendo-os à análise do Setor de Publicidade e Propaganda da FDF;
- h) que autoriza a Faculdade de Direito de Franca a realizar consultas aos cadastros públicos necessários à confirmação das declarações de habilitação e inexistência de impedimentos; e
- i) que todas as informações prestadas neste documento são verdadeiras.

Declara, finalmente, que encaminha juntamente com esta manifestação o Termo de Patrocínio Passivo – Anexo II, devidamente preenchido e assinado, comprometendo-se ao integral cumprimento das obrigações nele estabelecidas caso seu credenciamento seja homologado.

_____, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Cargo:

CPF: